



TAPURAH

PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 048/2024

de 25 de outubro de 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 4.112.209,12 (quatro milhões, cento e doze mil, duzentos e nove reais e doze centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001	12.361.0210.10024	Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	4.112.209,12
Fonte: 1.500.1001000		Recursos Vinculados à Educação	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 4.112.209,12 (quatro milhões, cento e doze mil, duzentos e nove reais e doze centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Carlos Alberto Capeletti

Prefeito Municipal